Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 9 de sexta-feira, 14 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 13**

SUMÁRIO:

● **Resolução nº 007.2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** - Dispõe sobre a Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita das Organizações da Sociedade Civil.

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 22_2022_FMS001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e Crachás, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, e as Secretarias Participes, nos termos do Decreto Municipal 371/2019.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 22_2022_FMS001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e Crachás, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, e as Secretarias Participes, nos termos do Decreto Municipal 371/2019.

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos e Crachás, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, e as Secretarias Participes, nos termos do Decreto Municipal 371/2019.

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal – LOAS nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1062/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita, das Organizações da Sociedade Civil de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 04, de 10 de março de 1997

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita, das organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Integra a Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita, os seguintes conselheiros:

a) Lisnay Ferreira dos Anjos
b) Juvanete Gomes da Silva
c) Gleide Chagas dos Santos
d) Andrea Gomes Santos

§ 1º - A Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita será presidida pela conselheira Lisnay Ferreira dos Anjos e terá como relatora a conselheira Juvanete Gomes da Silva.

Art. 3º - Compete *a* Comissão de Cadastramento, Monitoramento e Visita:

I – discutir e emitir parecer sobre registro de entidades socioassistenciais, inscrição e reavaliação de documentação de organizações da sociedade civil tipificadas em: Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

✉Rua N, nº 58, Prisco Viana, Centro- CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros, Sergipe.
E-mail: cmasbarradoscoqueiros2018@gmail.com

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal – LOAS nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1062/2021

II – Sistematizar e publicizar informações sobre registro de entidades socioassistenciais.

III – realizar reuniões e visitas técnicas para a concessão e renovação do registro, quando necessário;

IV – monitorar e reavaliar o vencimento dos registros das entidades socioassistenciais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

Barra dos Coqueiros, 14 de setembro de 2022.

Marisa José de Melo

MARISA JOSÉ DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Marisa José de Melo
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social

Rua N, nº 58, Prisco Viana, Centro- CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros, Sergipe.
E-mail: cmasbarradoscoqueiros2018@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 14/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

304

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022** referente à *Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Carimbos e Crachás, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE FERREIRA DAS VIRGENS 51743515553 - 40.697.451/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	472,00	UND	CARIMBO DE BOLSO AUTOMÁTICO 38 X14	serviço	serviço	R$ 57,00	R$ 26.904,00	R$ 58,95	R$ 27.824,40	3,31%	R$ 1,95
2	463,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18	serviço	serviço	R$ 34,00	R$ 15.742,00	R$ 34,41	R$ 15.931,83	1,19%	R$ 0,41
3	337,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 38X38	serviço	serviço	R$ 70,00	R$ 23.590,00	R$ 70,25	R$ 23.674,25	0,36%	R$ 0,25
4	205,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PROCESSO COM 6 DÍGITOS	serviço	serviço	R$ 221,99	R$ 45.507,95	R$ 275,52	R$ 56.481,60	19,43%	R$ 53,53
5	247,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40	serviço	serviço	R$ 44,99	R$ 11.112,53	R$ 64,67	R$ 15.973,49	30,43%	R$ 19,68
7	50,00	UND	CARIMBO QUADRADO PEQUENO APROXIMADAMENTE 30X30 MM	serviço	serviço	R$ 45,99	R$ 2.299,50	R$ 52,61	R$ 2.630,50	12,58%	R$ 6,62

Subtotal Adjudicado: R$ 125.155,98 | **Subtotal Orçado: R$ 142.516,07** | **12,18%** | **R$ 17.360,09**

Fornecedor : AMAZONAS COMERCIO LTDA - 11.383.230/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	780,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHADO COM SUPORTE DE CRACHÁ COM CORDÃO	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 7,09	R$ 5.530,20	R$ 14,16	R$ 11.044,80	49,93%	R$ 7,07

Subtotal Adjudicado: R$ 5.530,20 | **Subtotal Orçado: R$ 11.044,80** | **49,93%** | **R$ 5.514,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 130.686,18	R$ 153.560,87	14,90%	22.874,69

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 03 de Outubro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
PREGOEIRO(A)

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 14/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Carimbos e Crachás, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019.*

Fornecedor : JOSE FERREIRA DAS VIRGENS 51743515553 - 40.697.451/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	472,00	UND	CARIMBO DE BOLSO AUTOMÁTICO 38 X14	serviço	serviço	R$ 57,00	R$ 26.904,00	R$ 58,95	R$ 27.824,40	3,31	R$ 1,95
2	463,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18	serviço	serviço	R$ 34,00	R$ 15.742,00	R$ 34,41	R$ 15.931,83	1,19	R$ 0,41
3	337,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 38X38	serviço	serviço	R$ 70,00	R$ 23.590,00	R$ 70,25	R$ 23.674,25	0,36	R$ 0,25
4	205,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PROCESSO COM 6 DÍGITOS	serviço	serviço	R$ 221,99	R$ 45.507,95	R$ 275,52	R$ 56.481,60	19,43	R$ 53,53
5	247,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40	serviço	serviço	R$ 44,99	R$ 11.112,53	R$ 64,67	R$ 15.973,49	30,43	R$ 19,68
7	50,00	UND	CARIMBO QUADRADO PEQUENO APROXIMADAMENTE 30X30 MM	serviço	serviço	R$ 45,99	R$ 2.299,50	R$ 52,61	R$ 2.630,50	12,58	R$ 6,62
						Subtotal Adjudicado R$ 125.155,98			**Subtotal Orçado: R$ 142.516,07**	**12,18%**	**R$ 17.360,09**

Fornecedor : AMAZONAS COMERCIO LTDA - 11.383.230/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	780,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHADO COM SUPORTE DE CRACHÁ COM CORDÃO	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 7,09	R$ 5.530,20	R$ 14,16	R$ 11.044,80	49,93	R$ 7,07
						Subtotal Adjudicado R$ 5.530,20			**Subtotal Orçado: R$ 11.044,80**	**49,93%**	**R$ 5.514,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 130.686,18	R$ 153.560,87	14,90%	22.874,69

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 03 de Outubro de 2022

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DESTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 14 /10 /2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022

LICITANET

No dia 03 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSE FERREIRA DAS VIRGENS 51743515553 **CNPJ: 40.697.451/0001-44**

Representante: JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS

Telefone: (79) 3259-1012

Email: jfgrafica.ltda@gmail.com

Endereço: R BAHIA, 1300 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CARIMBO DE BOLSO AUTOMÁTICO 38 X14	472,00	UND	serviço	serviço	R$ 57,00	R$26.904,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18	463,00	UND	serviço	serviço	R$ 34,00	R$15.742,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO 38X38	337,00	UND	serviço	serviço	R$ 70,00	R$23.590,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PROCESSO COM 6 DÍGITOS	205,00	UND	serviço	serviço	R$ 221,99	R$45.507,95
5	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40	247,00	UND	serviço	serviço	R$ 44,99	R$11.112,53
7	CARIMBO QUADRADO PEQUENO APROXIMADAMENTE 30X30 MM	50,00	UND	serviço	serviço	R$ 45,99	R$2.299,50

Total: R$ 125.155,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/10/2023** , a contar do dia **03/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de carimbos e crachás, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.

ATA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Figuraram como partícipes: a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Assistência Social e a SMTT .
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

  - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF 342.133.905-78

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS
JOSE FERREIRA DAS VIRGENS 51743515553 51743515553
40.697.451/0001-44 Dados: 05/10/2022 10:20:29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

311

CERTIDÃO
CONFORME ESTABLECIDO PELO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
X DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 14 10 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022

LICITANET

No dia 03 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA **CNPJ: 11.383.230/0001-01**

Representante: Roney Rocha Brum Junior

Telefone: (31) 2510-0033

Email: wilton.licitacao@gmail.com

Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - MG - 31110-656

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHADO COM SUPORTE DE CRACHÁ COM CORDÃO	780,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 7,09	R$5.530,20

Total: R$ 5.530,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/10/2023** , a contar do dia **03/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de carimbos e crachás, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Ata de Registro de Preço N° 89/2022 Pagina 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

312

- O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Figuraram como partícipes: a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Assistência Social e a SMTT .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ATA

313

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

314

esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF
Edilaide Maria Santos Dantas
RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 242.133.915-78

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

AMAZONAS COMERCIO LTDA
11.383.230/0001-01

Assinado de forma digital por:
Roney Rocha Brum Junior
04351059656
Dados: 11/10/2022 13:50:27

Ata de Registro de Preço N° 89/2022

Pagina 4 de 4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros